



LEI Nº 462/03

Súmula: "Revoga o artigo 2º da Lei Municipal nº 420/03, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 420, de 25 de março de 2003.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área da quadra nº 125, do loteamento Balneário Shangri-lá, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.592.468.0001-84, para o fim específico de implantação de uma Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de Outubro de 2003.


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração


ROGÉRIO MARCOLINO
Procurador Geral